

ARQUIVADO



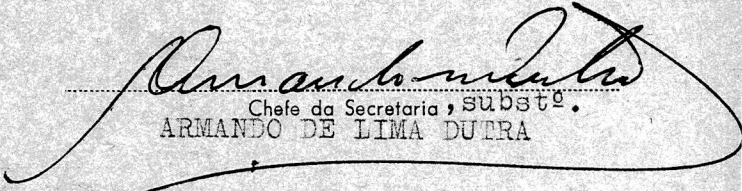
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 332/72

JUIZ DO TRABALHO  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de julho do ano  
de 1 972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS autúo a  
presente reclamação apresentada por.....  
ODILES JOSÉ DA SILVA ..... contra  
EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

  
Chefe da Secretaria, substº.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: SALÁRIO HORAS EXTRAS, REPOUSO REMUNERADO, FÉRIAS PROPOR-  
CIONAIS, 13º SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, FGTS,

VALOR: Cr\$ 211,54 (subtotal)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 332/72  
Em 03/07/72

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos três dias do mês de julho de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, o Sr. ODILES JOSÉ DA SILVA

Servente (Profissão), Solteiro (Estado Civil), Brasileira (Nacionalidade)

Rua Florindo Machado, 295 - Montenegro portador da C. P. —  
N.º 32.908, Série 323, e apresentou a seguinte reclamação contra EMPRE-  
SA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Rua Osvaldo Aranha, s/nº - Montenegro.  
(Rua e número)

**Declarou:**

- Que trabalhou para a reclamada no período de 20.03.72 a 07.05.72, tendo sido dispensado sem justa causa;
- Que exercia as funções de Servente;
- Que ganhava o salário mínimo e era pago, semanalmente.

**Isto posto, RECLAMA:**

a) Salário (última semana).....	Cr\$ 58,24
b) Horas extras (7).....	Cr\$ 9,10
c) R.S.R. (8 horas).....	Cr\$ 8,32
d) Férias prop. (2/12).....	Cr\$ 27,72
e) 13º salário prop. (2/12).....	Cr\$ 41,60
f) Aviso prévio (8 dias).....	Cr\$ 66,56
Subtotal .....	Cr\$ 211,54
g) F.G.T.S.: guias, depósito .....	a calcular
h) Cômputo das horas extras nos cál. do	
13º sal. prop., férias prop. e F.G.T.S. a calcular	
A DESCONTAR (importância paga ao rcte.)	Cr\$ 100,00

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 17.07.72, às 13,30 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

processo.

*Odiles José da Silva*

Odiles José da Silva

RECLAMANTE

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra  
~~CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO~~



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 332/72

**NOTIFICAÇÃO**

SR. EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.-Rua Osvaldo Ara-  
nha, s/nº - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ODILES JOSÉ DA SILVA

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º \_\_\_\_\_, no dia dezessete (17) do mês de julho/1972, às treze e trinta (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Termo de Reclamação.**

Montenegro, 6 de julho de 1972

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO

*Via 07-7-72*  
*Milson Cruz*

3  
27



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*24/7/72*

PROCESSO Nº 332/72

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ODILES JOSÉ DA SILVA, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, horas extras, repouso remunerado, férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. Presentes a s partes, estando a reclamada representada pelo sr. JANSEN HENTSCH PORTO, que juntou carta de preposição. Dispensada a leitura da inicial. Dada a palavra ao reclamado para contestar, por seu representante foi dito: que improcedia a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita, nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante a importância de R\$ 50,00, contra recibo de plena e geral quitação, até às 15,00 horas do dia de amanhã na Secretaria desta Junta, quitando-se, inclusive, FGTS, pago diretamente. Fica estabelecida a cláusula penal de 20 % caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. Custas de R\$ 5,00, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRE LUIZ MOTTLIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Odiles J. da Silva*  
Reclamante

*Jansen Hentsch Porto*  
Reclamada

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*J. F. Jansen*

CERTIFICADO

**CERTIFICADO**

CERTIFICO, que o senhor  
*Jansen Hentsch Porto*  
 tem carta de proposto, arquivada na  
 Secretaria desta Junta.

Dou Fé.  
 Montenegro, 17 / 07 / 1932

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO ~~que~~ até a presente

data, a reclamada nos cumpriu  
o acordo de ora de fls. 4.

DOU FÉ. Montenegro, 19/07/72

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço ~~estes~~ autos conclu-  
ir ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 19/07/72.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Leite e a tra-  
vez de precatório.  
20/7/72  
[Signature]*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, with data

foi cumprido o a. despacho supra,  
exceção Precatório à Coroa.

DOU FÉ. Montenegro, 24.07.72.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA Nº 13/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE CANOAS.

O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO.RS.:

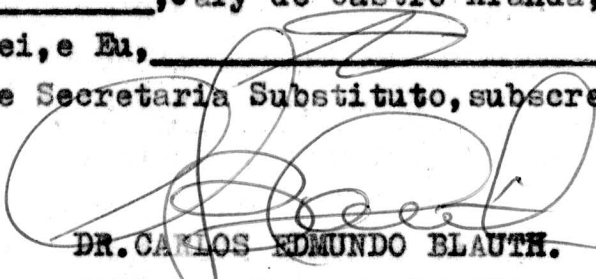
D E P R E C A a V.Exa. que, ao lher esta apresentada, nela exarando seu respeitável "CUMpra-SE", digne-se determinar providências no sentido de ser citada a firma EMPRÊSA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, com enderêço nessa cidade à Avenida Getúlio Vargas, nº 5605 ou em seus escritórios à Avenida Victor Barreto, nº, digo, Galeria São Luiz, 2º andar, sala 205, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de CR\$65,70 (Sessenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), correspondente ao principal cr\$50,00; cláusula penal cr\$10,00 (20%); custas processuais cr\$5,00; impressos cr\$... 0,20 e emolumentos cr\$0,50, relativamente ao processo JCJ nº332/72, em que são partes: ODILES JOSÉ DA SILVA, exeqñente e, EMPRÊSA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, executada e, conforme despacho exarado a fls.5-verso.

D E P R E C A, outrossim, caso a executada não cumpra com as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais trâmites legais até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência, prestando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

MONTENEGRO, aos (24) vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Eu, \_\_\_\_\_, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografel, e Eu, \_\_\_\_\_, Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto, subcreví.

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.  
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE.



JUNTADA

Faço juntada Carta Pre-  
catórias

Em 28 de 08 de 1972

  
MAURÍCIO PORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

PRAZO:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

25/7

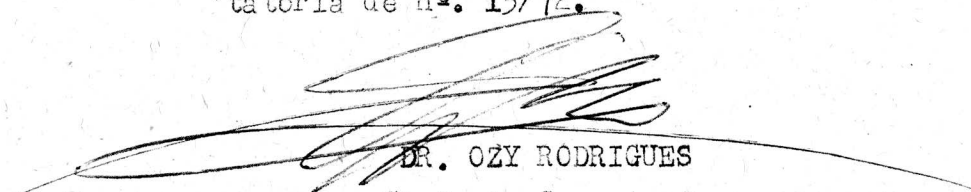
PROC. Nº 94/72

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, RS.

DEPRECADO : Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substituto da Junta de Conciliação e Julgamento de CANOAS-RS.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 1.972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de CANOAS-RS., autúo a Presente Carta Precatória Citatória de nº. 13/72.

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

Reclamante: ODILES JOSÉ DA SILVA  
Reclamado : EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.  
Processo : J.C.J. nº. 332/72  
Valor : Cr\$. 65,70  
Objeto : Citação.

ALR.

15  
J.F.



J.C.J. - CANOAS  
PROTOCOLO  
N.º 94 1/2  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
27/07/72

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA Nº 13/72.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE CANOAS.

O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO.RS.:

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lher esta apresentada, nela exarando seu respeitável "CUMpra-SE", digne-se determinar providências no sentido de ser citada a firma EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, com enderêço nessa cidade à Avenida Getúlio Vargas, nº 5605 ou em seus escritórios à Avenida Victor Barreto, nº, digo, Galeria São Luiz, 2º andar, sala 205, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de CR\$65,70 (Sessenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), correspondente ao principal cr\$50,00; cláusula penal cr\$10,00 (20%); custas processuais cr\$5,00; impressos cr\$... 0,20 e emolumentos cr\$0,50, relativamente ao processo JCJ nº 332/72, em que são partes: ODILES JOSÉ DA SILVA, exeqüente e, EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, executada e, conforme despacho exarado a fls.5-verso.

D E P R E C A, outrossim, caso a executada não cumpra com as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais trâmites legais até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência, prestando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

MONTENEGRO, aos (24) vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Eu, Jary de Castro Aranda, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografei, e Eu, Armando de Lima Dutra, Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto, subscreví.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.  
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE.

## RECEBIMENTO

recebi hoje estes autos

Em 27 / 7 / 19 72

DR. OZY RODRIGUES  
CHEFE DA SECRETARIA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos

ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 27 de julho de 19 72.


DR. OZY RODRIGUES  
CHEFE DA SECRETARIA

Cumpra-se

Data supra

Dr. Ubiray Terra  
Juiz do Trabalho, Subst<sup>o</sup>.

9  
25



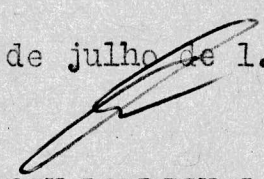
C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO que, em cumprimento ao venerável despacho retro, foi, nesta data, expedido MANDADO DE CITAÇÃO.

Dou fé.

CANOAS, 27 de julho de 1.972



DR. OZY RODRIGUES

Chefe da Secretaria



10  
25  
*[assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de despacho de fls. (Carta Precatã.)

na forma abaixo:

O Doutor UBIRAY TERRA, Juiz do Trabalho  
Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de C A N O A S - R S.

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Paulo Renato Vignoli

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ODILES JOSÉ DA SILVA e FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a EMPRESA GAÚCHA-DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., com endereço Av. Vitor Barreto, nº. 2552, 2º. andar, Sala 205 = CANOAS

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 65,70. .... (sessenta e cinco cruzeiros e setenta centavos. ....),

correspondente ao principal, cláusula penal, custas e impressos devidos no processo n.º 332/72 da MM. J.C.J. de Montenegro e Protocolo nº. 94/72-CANOAS.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei CANOAS, 27 de julho de 1972

Eu, Arthur Luiz Roleff, Auxiliar Judiciário, PJ-7, datilografei,

e eu, Dr. Ozy Rodrigues, *[assinatura]* Chefe da Secretaria, subscrevi.

Discriminação:

Principais: ..... Cr\$. 50,00  
Cláusula Penal  
de 20%: ..... Cr\$. 10,00  
Custas: ..... Cr\$. 5,00  
Emolumentos: ... Cr\$. 0,50  
Impressos: ..... Cr\$. 0,20  
T O T A L: ..... Cr\$. 65,70

*[assinatura]*  
Juiz do Trabalho, ~~Presença~~ Substº.  
DR. UBIRAY TERRA

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais

Cr\$ ..... (.....),

correspondente às custas de execução.

*[assinatura]*  
09/08/72

C E R T I D ã O .

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro me dirigi ao endereço indicado e sendo aí, fiz entrega da citação ao dr. José Azambuja Netto, diretor da firma reclamada, tendo este tomado ciência e assinado contrafé.

Canoas, 03 de agosto de 1972

Flávio A. Ghizal Of. Justiça

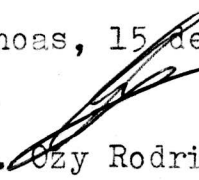
11  
25

.CERTIDÃO.

Certifico que decorrido o prazo da citação a reclamada não efetuou o pagamento nem - garantiu com bens para penhora.

Dou Fé.

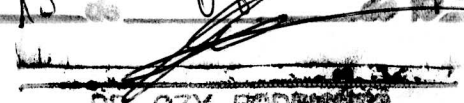
Canoas, 15 de agosto de 1972

Dr.  Ozy Rodrigues  
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO


Nesta data, leço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. J.º do Trabalho.

Em 15 de  de 1972

  
DR. OZY RODRIGUES  
CHEFE DA SECRETARIA

EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA.

DATA SUPRA

  
DR. UIRAY TERRA  
JUIZ DO TRAB. SUBSTº.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CANOAS -RS

12  
25  
X  
p

**MANDADO DE PENHORA**

Mandado de Penhora, na forma abaixo:

O Dr. **UBIRAY TERRA** Juiz do Trabalho  
SUBST<sup>o</sup>.  
Presidente da **MM** Junta de Conciliação e Julgamento de **Canoas -RS**:

MANDO ao Oficial de Justiça **Flávio A. Ghizi**

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de  
**ODILES JOSÉ DA SILVA** contra

**EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.**, em seu cumprimento,

dirija-se à sede do executado, na rua **Vitor Barreto 2552 2º andar Canoas**

e proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida de  
Cr\$ **65,70** ( **sessenta e cinco cruzeiros e setenta cen-  
tavos** ).

correspondente **ao principal, cl'asula penal, custas e impressos.**

devido nos termos do processo n.º **332/72 Prec. 94/72** O U O U P R A , NA FORMA E SOB AS PENAS

DA LEI. **C a n o a s** **15** de **agosto** de 19**72**

Eu, **Arthur Luiz Roloff., Aux. Judiciário PJ/7.,** datilografei,

e eu, **Dr. Ozy Rodrigues**, Chefe da  
Secretaria, subscrevi.

*W Terra*

Juiz do Trabalho

Subst<sup>o</sup>.

**Dr. Ubiray Terra**

43  
—  
—  
—



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
CANOAS-RS

G U I A

○ Sr. EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

depositar a importância de Cr\$ 65,70 ( sessenta e cinco cruzeiros e setenta centavos ).

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 332/72 Prect. 94/72

apresentada por ODILES JOSÉ DA SILVA

**A referida importância deverá ser remetida para a JCJ de Monte negro .--.**

~~XX~~

Canoas 16 de agosto de 197 2

Recebemos a importância supra

Dr. Ozy Rodrigues  
Chefe da Secretaria

Ref. 119

A presente folha contém 1 documento

14  
157  
*[Handwritten signature]*

### CONCLUSÃO

Na data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 21 de agosto de 19 72

*[Handwritten signature]*  
Dr. Ozy Rodrigues  
Chefe da Secretaria

~~Revolve-se~~

Data supra

*[Handwritten signature]*

Dr. Ubiray Terra  
JUIZ DO TRAB. SUBSTº.

### REMESSA

Faço remessa destes autos

ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente  
da JCJ de Monetenegro.

Em 21 / 08 / 72

*[Handwritten signature]*  
Dr. Ozy Rodrigues  
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 25 / 8 / 1972

*[Handwritten Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
zidos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,  
Montenegro, 25 / 8 / 1972  
*[Handwritten Signature]*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA


*Junte-se no out principal.  
21.8.72  
Pedro S. H. -*

15  
15


CERTIDÃO

Certifico que, nesta data,  
reunirei em cartório, a fl.  
8 e 14, destes autos, em  
cumprimento ao r. Exortamento  
nº 20 do Ep. CRT 40 Rep.

Em 28/08/72

  
MAURÍCIO FORTES

**CONCLUSÃO**  
Data, faço estes autos conclu-  
tando Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 29/08/72

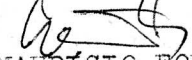
  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Aguardar a informação do estabelecimento depositário.  
29.8.72  
Pedro J. J. J.

CERTIDÃO

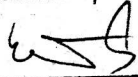
Certifico que até a presente data a importância depo-  
sitada na Caixa Econômica Federal -Ag. em Canoas, não foi re-  
metida para esta JCJ, cfe. determinação contida na guia de  
fls.13.

Em 31.10.72

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

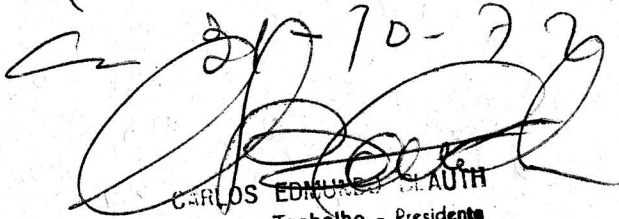
em data, faço estes autos conclu-  
sivos. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 31 / 10 / 72



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Solite-se a Agência  
de Caixa Econômica  
Federal de Banhos e  
Recessos de Importan-  
cia para a Agência  
local.

27-70-32



**CARLOS EDMUNDO CLAUTH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

16  
25

MONTENEGRO-RS

Of. J.C.J. nº 83/72

Em 31 de outubro de 72

Senhor Gerente:

Venho, por meio deste, solicitar a V.Sª que a importância de Cr\$65,70 (sessenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), depositada nessa Agência no dia 17.08.72, pela EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., através de guia da J.C.J. de Canoas, seja transferida para a Agência desta cidade, de acordo com os termos que constam na referida guia.

Na oportunidade, apresento a V.Sª meus protestos de consideração.

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTA

*[Faint handwritten notes and lines]*

Ilmº Sr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
GERENTE DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CANOAS-RS

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

SECRETARIA

Em 11 de dezembro de 1972

0.104 de 1972

Secretaria

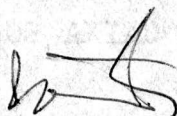
Faço juntada da Ordem de Fomento que segue.

MAURÍCIO FORTES

# JUNTADA

Faço juntada da Ordem  
de Fomento que segue.

Em 09 de 11 de 1972.



**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**



17  
/

*Carta @ m. J. de*

*J.*

“A”

Caixa Econômica Federal - CEF  
Filial do Rio Grande do Sul

OP. 455 /

480

OP por CARTA

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº 244594

Ag. CANOAS

Ag. MONTENEGRO

Casa emitente

Casa de destino

Favorecido JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Enderêço

Remetente GUIA DE 16/08/72 DA J. C. J.

Enderêço

Sessenta e cinco cruzeiros e setenta

Valor p/extenso centavos.x

O valor desta ordem está à sua disposição em:

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 504/72

Em 09 / 11 / 1972 c/c

Cr\$ 65,70

isenta

65,70

Chefe da SOP ou Gerente

Esta ordem acha-se a sua disposição em nossa casa de destino acima.

Data da emissão 07 / 11 / 72

OBS:

SOLICITA-SE APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÃO VALE COMO RECIBO

4) Aviso ao cliente

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, a importância  
relativa às quins de fls. 13, encontra-se  
deponida na Bq. local da Cx. Ec. Fedeval.  
DOU FÉ. Montenegro, 09.11.72.

*[Handwritten signature]*

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 09/11/72

*[Handwritten signature]*

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

*Especcom - 22*  
*Alvarios.*

*09-11-72*  
*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em cumprimento  
ao despacho supra  
foram expedidos Alvarios.  
DOU FÉ. Montenegro, 09.11.72.

*[Handwritten signature]*

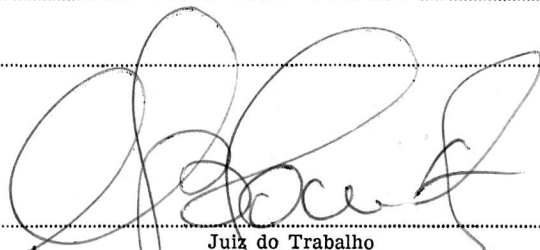
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. a. QUISSELA KUEN. a receber da Caixa Econômica Federal, agência local., a quantia de Cr\$. 5,70 (cinco cruzeiros e setenta centavos).-.-), capital depositado em nome de EMPRESA CAIXA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. consoante guias de recolhimento ~~XXXX~~ da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas, datadas de 16.8.72 e ORDEM DE PAGAMENTO Nº 244594 - OP. 455 - Ag. Canoas, de 07.11.72.- O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade Montenegro., aos (09) nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).-


  
Juiz do Trabalho  
Dr. Carlos Edmundo Blauth.

Recebi a original do presente Alvará em: 22.11.1972...

Quissela Kuen

*Costas em (1) doc.*

*St*

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº <b>332/72</b>	03 - CPF ou CGC <b>CGC 88325469/001</b>	04 - GUIA N.º <b>264/72</b>								
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <b>Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.</b>											
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. <b>Rua Osvaldo Aranha, s/nº</b> (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <b>Montenegro</b>											
			(03) SIGLA DA U. F. <b>RS</b>								
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO <b>GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS</b>		3a. VIA	07 - RECOLHIMENTO <table border="1"><thead><tr><th>CÓDIGO</th><th>VALOR Cr\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>(01) Emolumentos 1.450</td><td></td></tr><tr><td>(02) Custas <b>A</b> 1.505</td><td><b>5,70</b></td></tr><tr><td>(03) TOTAL</td><td><b>5,70</b></td></tr></tbody></table>	CÓDIGO	VALOR Cr\$	(01) Emolumentos 1.450		(02) Custas <b>A</b> 1.505	<b>5,70</b>	(03) TOTAL	<b>5,70</b>
CÓDIGO	VALOR Cr\$										
(01) Emolumentos 1.450											
(02) Custas <b>A</b> 1.505	<b>5,70</b>										
(03) TOTAL	<b>5,70</b>										
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>J.C.J. de Montenegro</b>											
09 - RECLAMANTE <b>Odiles José da Silva</b>											
10 - RECLAMADO <b>Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.</b>											
11 - AUTENTICAÇÃO											



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**A L V A R Á**

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. ODILES JOSÉ DA SILVA. a receber da Caixa Econômica Federal, agência local, a quantia de Cr\$. 60,00 (sessenta cruzeiros)-.-. capital depositado em nome de EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. consoante guias de recolhimento desta da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas, datadas de 16.8.72, e ORDEM DE PAGAMENTO Nº 244594 - OP.455-Ag. Canoas, de 07.11.72., O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade MONTENEGRO, aos (09) nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).-

Juiz do Trabalho

**Dr. Carlos Edmundo Blauth.**

Recebi a original do presente

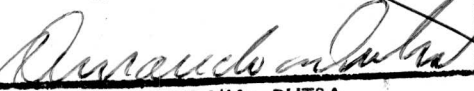
Alvará em: 7.11.72.

Odiles José da Silva

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 07/3/1923



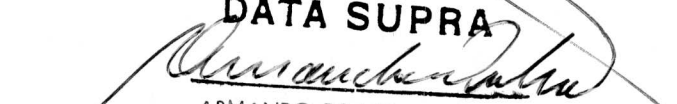
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO